



Prefeitura Municipal de Barra do Garças
MATO GROSSO



LEI Nº 989 DE 06 DE Setembro

DE 1.985

"Autoriza a alienação de bens ao Sindicato Rural de Barra do Garças".

O DOUTOR CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar os bens que compõem o Parque de Exposições Agropecuárias ELIZIÁRIO JOSÉ DE FARIA ao Sindicato Rural de Barra do Garças, sob forma de doação.

Art. 2º- Os bens a serem doados, são os seguintes:

- a) - 02(dois) Galpões construídos em madeira de sucupira e cobertos com telhas eternit, com 294m² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados) de área coberta, avaliados em Cr\$ 409.115.700, (quatrocentos e nove milhões, cento e quinze mil e setecentos cruzeiros);
- b) - 01(um) Galpão construído em madeira de ipê, com 430m² (quatrocentos e trinta metros quadrados) de área coberta com telhas eternit, avaliado em Cr\$ 193.500.000 (cento e noventa e três milhões e quinhentos mil cruzeiros);
- c) - 144 (cento e quarenta e quatro) metros lineares de curral em madeira serrada de sucupira, avaliados em Cr\$ 381.160.000 (trezentos e oitenta e um milhões e cento e sessenta mil cruzeiros);
- d) - 702(setecentos e dois) metros lineares de curral em madeira roliça, fechado com arame liso, avaliados em Cr\$ 21.000.000 (vinte e um milhões de cruzeiros);
- e) - 01 (um) picadeiro construído em madeira serrada de sucupira com uma metragem linear de aproximadamente 180 m, avaliados em Cr\$ 47.700.000 (quarenta e sete milhões e setecentos mil cruzeiros).



Prefeitura Municipal de Barra do Garças
MATO GROSSO



f) - 62(sessenta e dois) cochos, em madeira serrada, avaliados em Cr\$ 7.440.000 (sete milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único- Os bens descritos nas letras deste artigo, totalizam a importância de Cr\$ 1.059.915.700 (Um bilhão, cinquenta e nove milhões, novecentos e quinze mil e setecentos cruzeiros).

Art. 3º- O Sindicato Rural de Barra do Garças se obriga a empregar os bens ora doados na construção do novo Parque de Exposições e que, deverá estar pronto no prazo de 01 (um) ano, sob pena de não o fazendo na forma estabelecida, os bens reverterem ao patrimônio público municipal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 06 de Dezembro de 1.985

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

Registrada às fls 135/135 vº do
livro próprio nº 17 (dezessete)